



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL  
**SETOR DO MEIO AMBIENTE**

**ALVARÁ FLORESTAL**

**NÚMERO**

**014/2012**

**Processo de Origem: n° 351, de 10 de julho de 2012.**  
**Protocolo n° 080/2012**

**Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente**

<b>Nome</b> Esporte Clube Ouro Verde	<b>CNPJ</b> 01.590.903/0001-32
---	-----------------------------------

<b>Endereço Residencial</b> Linha Santo Antônio
--

<b>Cidade - UF</b> Taquaruçu do Sul – RS	<b>Telefone</b>
---	-----------------

**Identificação da propriedade**

<b>N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis</b> 24.119	<b>Comarca do Município de Frederico Westphalen</b>
---	---

<b>Endereço</b> Linha Santo Antônio	<b>Cidade – UF</b> Taquaruçu do Sul – RS
--	---

<b>Coordenadas Geográficas</b> S: 27°26'10,9"; W: 53°27'40,4"	<b>Área total do imóvel:</b> 0,87ha	<b>Área licenciada:</b> 0,01 ha
--	--	------------------------------------

**Identificação do Responsável Técnico (RT)**

<b>Nome</b> Anderson Moresco	<b>Registro Conselho</b> CREA RS 180705	<b>ART n°</b> 6419691
---------------------------------	--	--------------------------

**Objeto do Alvará**

O presente Alvará autoriza exploração eventual de exemplares da flora nativa localizados em propriedade rural, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Laudo de Vistoria n° 70/2012 que atesta dano ao patrimônio público e risco de acidentes. Os indivíduos a serem suprimidos foram identificados e demarcados no local e são das espécies listadas a seguir. Na sequência da descrição de cada espécie, estão informados os volumes individuais de tora e lenha, respectivamente: *Cordia trichotoma* (Louro-pardo, 2,72m³/1,08mst), *Albizia niopoides* (Angico-branco, 0,27m³/0,70mst), *Erythroxylum desiduum* (Cocão, 0,04m³/0,01mst), *Ilex paraguariensis* (Erva-mate, 0,00m³/ 0,27mst).

<b>Volume de toras: 3,03m³</b>	<b>Volume de lenha: 2,06mst</b>
--------------------------------	---------------------------------

<b>Reposição Florestal</b>	<b>Prazo até: julho/2013.</b>
----------------------------	-------------------------------

Em consonância com a Lei n° 9.519/92 e Decreto n° 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá seguir o disposto no processo administrativo, doando 200 mudas de espécies nativas à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Taquaruçu do Sul.

**Observações**

**Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.**  
O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08. O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

<b>Carimbo e assinatura da autoridade competente:</b>	<b>Assinatura do Requerente:</b>
---	----------------------------------

**Taquaruçu do Sul, 16 de julho de 2012.**